



## CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR (A) DE ESCOLA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Plano Nacional de Educação - PNE e considerando os dispostos na Lei Municipal nº. 1.085/2010, de 22 de novembro de 2010, com alterações pela Lei Municipal nº 1.187/2017, de 02 de janeiro de 2017 e no Decreto 3.116/2024, de 13 de setembro de 2024, divulga normas relativas ao Processo de Certificação Ocupacional de Diretor(a) de Escola Municipal das Unidades de Ensino do Município, **com inscrições abertas no período de 05 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2025.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** O processo de Certificação Ocupacional de Diretor(a) de Escola Municipal será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da **CAP Concursos Públicos**, sob o acompanhamento e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital e as legislações citadas no preâmbulo.

**1.2** - De acordo com a Lei Municipal nº. 1.085, de 22 de novembro de 2010, com alterações pela Lei Municipal nº. 1.187/2017, de 02 de janeiro de 2017, no seu artigo 31 – É de provimento em comissão o Cargo de: I – “Diretor de Escola”, com atribuições descritas no Anexo XI da referida Lei.

**1.2.1** – As regras, às quais se baseiam este edital estão dispostas no Decreto Municipal 3.116/2024 e deverão ser seguidas pelos candidatos, sob pena de exclusão dos mesmos do presente processo.

**1.3** Para esta certificação e posterior nomeação, pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme previsão na Lei Municipal 1085 e no Decreto Municipal 3.116, não será exigido do Candidato a Diretor(a) de Escola Municipal a efetividade no Cargo.

**1.3.1** Este processo seletivo visa a seleção de profissionais de educação, através de critérios de desempenho em prova objetiva presencial, prova de títulos, contagem de tempo e entrevista avaliativa online.

**1.3.2** Os candidatos melhores avaliados estarão aptos para serem nomeados, através de Portaria do Chefe do Executivo, aos cargos de Diretores de Escola.

**1.3.3** Poderão se inscrever para o presente processo seletivo professores efetivos ou contratados da Rede Pública Municipal, profissionais da educação com licenciatura em educação, possuir especialização *lato sensu* em gestão escolar ou quaisquer especializações na área de educação.

**1.3.3.1** Para participar do presente processo seletivo o candidato precisa comprovar sua formação e ou especialização e deverá fazê-lo no momento da sua inscrição na área do candidato sob pena de não poder participar do presente certame para o cargo de Diretor(a) de Escola Municipal da Rede Pública do Município de Paula Cândido.



**1.3.3.2** - Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

---

**1.4-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos endereços eletrônicos a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

---

**1.5-** A Certificação Ocupacional busca, por meio de prova objetiva, de títulos, contagem de tempo e de entrevista, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos, e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Escola Municipal.

---

**1.6-** A Certificação se constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de nomeação de Diretor, que se dá por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme critérios definidos no Decreto Municipal 3116.

---

**1.7-** O processo de Certificação Ocupacional não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação -SME de Paula Cândido, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Escola Municipal.

---

**1.8** - O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação.

---

**1.9-** Para participar do processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá ser profissional do sistema de ensino da rede municipal e atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Possuir curso de nível superior em Pedagogia ou Supervisão Pedagógica reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II. Ser ocupante de cargo de efetivo ou contratado de professor ou supervisor pedagógico, desde que possua curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

## **2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**2.1-** O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 2.

---

**2.2-** Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na condição de pessoa com deficiência, o



candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar que é pessoa com deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- d) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1- As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor (a) de Escola Municipal da Rede de Ensino do Município de Paula Cândido, de que trata este Edital, estarão abertas no período do dia 05 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2025 no site da CAP Concursos Públicos pelo período de 24 horas e não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

**3.2 - DA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO:** Os dados constantes da ficha de inscrição serão preenchidos pelo candidato. O preenchimento e os dados informados do candidato na ficha de inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

### 4. DA PROVA

**4.1** Na prova Objetiva de Certificação Ocupacional de Diretor(a) de Escola, **DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, constarão de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em cada questão (a, b, c, d). Nesse caso, cada questão valerá 4 (quatro) pontos. Sendo assim, a prova terá um somatório de 100 pontos e a nota de corte será para aqueles candidatos (as) que não conseguirem atingir 50% ou mais de acertos

**4.2** A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos às seguintes dimensões da Gestão Escolar e respectivos padrões de competências: a) Gestão Pedagógica; b) Gestão de Pessoas c) Gestão Administrativa e Financeira; d) Lei Municipal 1085/2010; e) Lei Municipal 1.187/2017; e) Arts. 205 ao 214 da Constituição Federal; f) LDB e PNE.

**4.3-** O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo I deste Edital.

**4.4-** A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

**4.5- A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia 17 de agosto de 2025, domingo, no horário de 13:00 horas às 16 horas, no endereço: Rua Oliveiros Silva - N 194 - Centro - Paula Cândido, MG - Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte.**



**4.6- O (a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul) e do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.**

**4.6.1** - O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes devidamente cadastrados, a fim de se evitar aglomerações.

**4.7-** Em nenhuma hipótese será permitido:

- a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) realização da prova fora da data, horário, local e município registrado no Comprovante de Inscrição;
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- d) prorrogação do tempo de duração da prova.

**4.8-** A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

**4.9-** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova após 60 minutos do início, mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

**4.10-** Após autorização do fiscal ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

- a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;
- b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original e válido do candidato;
- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal ou aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e poderá levar o caderno de provas;
- d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;
- e) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;



**h)** será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;

**i)** na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.

---

**4.11-** Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que durante a prova:

**a)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

**b)** estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;

**c)** usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

**d)** portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

**e)** utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, lpad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;

**f)** deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual fornecido pelo fiscal de prova, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;

**g)** deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;

**h)** fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

**i)** deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas,

**j)** deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

**k)** deixar de entregar a Folha de Respostas.

---

**4.12-** Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados na alínea "e" do subitem 4.11 deste Edital.

---

**4.13-** O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

---

**4.13.1-** O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 4.13 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

---

**4.14-** Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas



devidamente preenchida e assinada, juntamente com o caderno de prova ao fiscal ou aplicador.

**4.15-** Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas o material da sala.

**4.16-** A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**4.17-** O gabarito da prova será divulgado no endereço eletrônico [www.capconcursospublicos.com.br](http://www.capconcursospublicos.com.br), no dia 18 de agosto de 2025, 01 (um) dia subsequente à realização da prova

## 5. DOS RECURSOS

**5.1-** Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.

**5.2-** O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 5.1 será de 01 (um) dias contado do primeiro dia subsequente à data da publicação do gabarito oficial da prova objetiva, conforme previsto no cronograma.

**5.3-** Os recursos deverão ser feitos exclusivamente na área do candidato no site da CAP Concursos Públicos.

**5.4-** O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado e fundamentado sob pena de não ser acatado.

**5.5-** Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

**5.6-** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

**5.7-** A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, implicará decadência do direito de interposição de recurso.

**5.8-** Os resultados do julgamento dos recursos administrativos serão divulgados no site para conhecimento de todos os interessados.



## 6 DA PROVA DE TÍTULOS E CONTAGEM DE TEMPO

**6.1** - A Prova de Títulos E Contagem de Tempo, para os candidatos aprovados NA PROVA OBJETIVA obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

**6.1.1** A Prova de Títulos e Contagem de Tempo terá caráter classificatório.

**6.1.2** Os candidatos terão o dia 26 de agosto de 2025 a partir das 00:00:01 segundo para fazer a postagem dos títulos e das Certidões de Contagem de Tempo na área específica do candidato no site da CAP Concursos. Não serão aceitos títulos postados com data após o dia 26 de agosto de 2025.

**6.1.3** O candidato que não tiver títulos e as certidões de tempo válidos ou deixar de posta-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

**6.1.4** Toda documentação deverá ser postada de forma legível. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

**6.1.5** Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos e certidões de tempo, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

**6.1.6** Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

**6.1.7** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

### **6.1.8 PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E CONTAGEM DE TEMPO**

**6.1.8.1** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e serão aceitas certidões de contagem de tempo no cargo de diretor(a) de escola municipal emitidas por Prefeitura Municipal e ou Secretaria Municipal de Educação devidamente assinadas pelo seu titular em papel timbrado do órgão.

**6.1.8.2** Será pontuado apenas 1 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado e será aceita apenas uma certidão de contagem de tempo.

**6.1.8.3** A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

**6.1.8.3.1** Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

**6.1.9.3.2** Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

**6.1.9.3.3** Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

**6.1.9.3.4** A comprovação do tempo de serviço se dará com a apresentação da certidão para a qual não se aceitarão declarações.



**6.1.9.3.5** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias aos candidatos dos documentos postados referentes aos títulos.

**6.1.9.4** Serão recusados, liminarmente, os títulos e a certidões que não atenderem às exigências deste Edital.

**6.1.9.5 - Valoração dos títulos e certidões:**

ESPÉCIES	QUANTIDADE DETÍTULOS (máximo)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,0	1,0
Diploma ou Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	1	1,0	1,0
Certificado de curso de Doutorado.	1	1,0	1,0
Certidão de Contagem de tempo, considerando 1 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos	1	1(01 ano)	10 (10 anos)

## 7 DA ENTREVISTA AVALIATIVA

**7.1** A entrevista com os candidatos classificados na prova objetiva terá caráter classificatório e servirá de base para a nomeação do candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal.

**7.2** A entrevista visa a análise de competências, habilidades técnicas, experiência profissional e adequação ao perfil do cargo.

**7.3** A avaliação terá peso conceitual, ou seja: **ÓTIMO, BOM OU REGULAR**

## 8 DA CERTIFICAÇÃO

**8.1** - A Certificação Ocupacional de Diretor(a) de Escola será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento na prova objetiva (caráter eliminatório), somado aos pontos obtidos na prova de títulos, mais o conceito da avaliação da entrevista.

**8.2-** A listagem dos candidatos certificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal e disponibilizada no endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos .

**8.3-** A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Escola.



**8.4 – Os candidatos que obtiverem a Certificação e atenderem todos os requisitos previstos nas Leis Municipais para concorrer ao cargo de Diretor(a) de Escola da Rede Pública Municipal de Paula Cândido deverão preencher o Requerimento de Inscrição que estará disponível na Secretaria Municipal de Educação quando da abertura do prazo para a sua possível nomeação.**

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1-** Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas nos endereços eletrônicos.

**9.2-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos.

**9.3-** A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Creche, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.4-** A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação de Paula Cândido, bem como a CAP Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação prevista neste edital.

**9.5-** Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

**9.6-** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pelo Governo Municipal.

**9.7-** Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal e o titular da Secretaria de Educação.

**9.8- AS VAGAS DE DIRETORES (AS) DE ESCOLAS DISPONIBILIZADAS NESTE ATO SÃO PARA AS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO FAUSTINO DUARTE, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO LOPES DE CARVALHO E CEMEI PROFESSORA DIDINHA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



9.9 - São partes integrantes do presente edital os ANEXOS:

**ANEXO I – CRONOGRAMA;**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;**

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO (MODELO ILUSTRATIVO);**

**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;**

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO (MODELO ILUSTRATIVO).**

**Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, 04 de agosto de 2025.**

---

**EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO**

**Prefeito Municipal de Paula Cândido**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília)
Início período de inscrição via site: <a href="https://portal.capconcursos.com.br">https://portal.capconcursos.com.br</a>	05 de agosto de 2025	00h00min
Término período de inscrição via site: <a href="https://portal.capconcursos.com.br">https://portal.capconcursos.com.br</a>	07 de agosto de 2025	00h00min
* Resultado parcial da homologação das inscrições	08 de agosto de 2025	Após as 17h00min
* Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais	08 de agosto de 2025	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, e portadores de deficiências/condições especiais	9 e 10 de agosto 2025	Até 23h:59min do últimodia
* Resultado final da homologação das inscrições/	11 de agosto de 2025	Após as 17h:00min
Local de realização das Provas.	11 de agosto de 2025	Após as 17h00min
** Prova Escrita/Objetiva	17 de agosto de 2025	9h00 as 12h00
** HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS	17 de agosto 2025	Matutino:08h30
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	18 de agosto de de 2025	A partir das 8h:00min Site da Empresa e Prefeitura
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabaritoda prova escrita	19 de agosto de 2025	Até as 23h:59 min do último dia
* Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva	22 de agosto de 2025	Após as 17h:00min
* Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva	22 de agosto de 2025	Após 17h:00min
* Apresentação de recurso – Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	23 de agosto de 2025	Até 23h:59 min do últimodia
* Resultado Definitivo da Prova Escrita/Objetiva	25 de agosto de 2025	A partir das 19h:00min
*Entrevista com todos os candidatos aprovados	26 de agosto de 2025	A partir das 09h:00min
Postagem dos títulos e certidões de contagem de tempo	26 de agosto de 2025	A partir das 00h:00min:01seg
Resultado após entrevista, contagem dos postos dos títulos e certidões de tempo	27 de agosto de 2025	Após 19h00min
* Apresentação de recurso *Entrevista, títulos e contagem de tempo	28 de agosto de 2025	Até 23h:59 min do últimodia
Resultado Final	29 de agosto de 2025	Após 19h00min
* Homologação do Seletivo	29 de agosto de 2025	Após 19h00min

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COM REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Fundamentos Legais e Políticos da Educação Brasileira:** Constituição Federal (Art. 205 a 214); Princípios e direitos educacionais; LDB – Lei nº 9.394/96: Estrutura, níveis e modalidades da educação nacional; Atualizações da LDB: BNCC; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas implicações na gestão escolar; Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE): metas, estratégias e monitoramento.

**Referências Bibliográficas:** BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE); SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Autores Associados, 2007.

**Gestão Democrática e Participativa da Escola:** Princípios da gestão democrática (Art. 14 da LDB); Conselhos escolares, grêmios estudantis e associações de pais; Participação da comunidade na elaboração do PPP - Processos de eleição, indicação ou nomeação de gestores escolares.  
**Referência Bibliográfica:** PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. Cortez, 2012; LÜCK, Heloísa. Gestão democrática da educação: atualidade e desafios. Vozes, 2009.

**Inclusão, Diversidade e Equidade na Educação:** Educação inclusiva: legislação e práticas; Diversidade étnico-racial.  
**Referências Bibliográficas:** Lei nº 10.639/2003; LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO - LEI 13.146/2015 – Artigos 27 a 30.

**Documentos Norteadores e Organização Escolar:** Projeto Político-Pedagógico: construção coletiva e gestão pedagógica; Regimento escolar e currículo: gestão e adequação à BNCC; Planejamento estratégico e gestão por resultados; Calendário escolar, jornada docente e organização da rotina;  
**Referências Bibliográficas:** VEIGA, Ilma Passos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Papyrus, 2001; BRASIL. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (2017).

**Leis Municipais 1.085/2010 e 1.187/2017:** Tópicos diversos de interpretação das Leis.  
Referência Bibliográfica: – <https://www.paulacandido.mg.gov.br>

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – PS DIRETOR(A) DE ESCOLA

(MODELO ILUSTRATIVO – A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO SITE  
<https://www.capconcursospublicos.com.br>)

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ NOME DO CARGO: \_\_\_\_\_

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo de Provas Objetivas (Meramente ilustrativa)

Nome: (Sem abreviações):

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.):

Nº	Apto.	Bairro
CEP:	Cidade onde reside	Estado
Telefone		
Email		

**CARGO ALMEJADO:**

Portador de deficiência (marcar, se sim)

Especificar deficiência:

Necessito de condições especiais para realização da prova. (marcar, se sim) e Especificar:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

PAULA CÂNDIDO/MG, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

**O candidato deverá apresentar no dia das provas:**

**Documento de identificação físico oficial e original com foto e/ou acessar site ou aplicativo GOV.BR**



**ANEXO - IV**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr  
(a)..... é portador (a) da  
deficiência..... código internacional da  
doença..... (CID), sendo compatível à deficiência  
apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo disponibilizado no  
processo seletivo 01/2025, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo.



**ANEXO - V**

REQUERIMENTO PARA RECURSO (ILUSTRATIVO – O RECURSO DEVERÁ SER FEITO NA ÁREA DO CANDIDATO NO SITE DA CAP CONCURSOS).

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Candidato:

Inscrição:

Documento:

Cargo Pretendido:

Fone:

À BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 DE PAULA CÂNDIDO/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

Homologação de Inscrição

Questões da Prova Escrita

Outros (Especificar):

Resultado da Prova Escrita

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

PAULA CÂNDIDO/MG,

de

de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato